



Freguesia de Poiares (Santo André)
Município de Vila Nova de Poiares

ACTA N.º 1/2017

Aos cinco dias de Janeiro de dois mil e dezassete, pelas vinte e uma horas, reuniu, na sede da Junta de Freguesia, em sessão extraordinária, o executivo, sob a Presidência da sua Presidente, senhora Cristina Bela Esteves, e com a presença da senhora Elsa Maria Moreira da Costa, Secretária e senhor João Pedro Amaro Ferreira Pina Gil, Tesoureiro para discussão e deliberação dos assuntos constantes da seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto único: Apreciação, discussão e votação da Abertura do Procedimento, por ajuste ----- direto n.º 1/2017 - Empreitada para Ampliação do Cemitério de Vale de Gião, ----- Freguesia Poiares (Santo André).-----

A senhora Presidente declarou aberta a reunião e entrou de imediato no ponto único desta sessão extraordinária, submetendo a proposta em anexo (proposta de abertura nº 1/2017), junto do seu executivo.-----

1. O cemitério existente já não consegue corresponder às atuais necessidades da freguesia, visto que sua delimitação formal já se encontra sem alterações há muitos anos e nota-se a necessidade de lugares para os obituários que se verificam na localidade. ----- O projeto de ampliação do cemitério pretende dar resposta a essas mesmas necessidades, e torna-se necessário aumentar a sua capacidade não só pela questão do primar de qualidade de vida e de direito dos cidadãos, bem como zela pela saúde pública.-----
2. O terreno onde se pretende realizar a obra é pertença desta Freguesia, tendo sido adquirido em 31.12.2015.-----
3. A competência de gerir, conservar os cemitérios é da Junta de Freguesia conforme alínea hh) do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
4. A Junta de Freguesia dispõe de verba no valor de € 120 000.00€ (cento e vinte mil euros) para fazer face esta despesa, na rubrica 07 01 04 12 01 (obra no cemitério), com o cabimento n.º 3 do ano 2017;-----
5. O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho; -----
6. As empreitadas de obras públicas se regem pelo regime de contratação pública, sendo necessário a abertura de um procedimento pré-contratual, por ajuste direto, ao abrigo do artigo alínea a), do n.º 1 do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro; -----
7. A aprovação do caderno de encargos e do convite é da competência do órgão com autorização para contratar nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP; -----
8. As peças do procedimento são o caderno de encargos e o convite elaborados nos termos dos artigos 42.º, 43.º e 115.º do CCP;-----
9. Esta obra é apoiada pela Câmara de Vila Nova de Poiares (deliberação em Assembleia Municipal de 28/09/2015 no seu ponto nº 239, análise, discussão e votação de "ampliação --

do cemitério de Vale de Gião"), nomeadamente:-----
- Na elaboração do projeto respetivo (peças escritas e desenhadas, medições, orçamento e caderno de encargos);-----
- No pedido de vistoria à CCDRC e respetiva aprovação;-----
- Na preparação do procedimento com todas as peças procedimentos a ele inerentes;-----
- No lançamento desse procedimento, formação de júri, avaliação de propostas, adjudicação, consignação, execução de contrato, fiscalização de obra, gestão financeira de autos de medição e seus pagamentos, retenções, revisões de preços, conta final de empreitada e encerramento.-----
- Na receção provisória e definitiva da obra;-----
- No pagamento do encargo total da empreitada.-----

Considerando o exposto proponho que seja aprovada a abertura de Procedimento, por ajuste direto, nos seguintes moldes:-----

a) Empreitada para Ampliação do Cemitério de Vale de Gião, Freguesia Poiares (Santo André), com preço base de 113 072.00€ (cento e treze mil e setenta e dois euros) + IVA à taxa legal em vigor. Com prazo de execução de 210 dias e com consulta a 9 empresas da especialidade, nomeadamente:-----

aa) Construções Conceição & Adelino, Lda-----
Algaça-----
3350-117 Vila Nova de Poiares-----
e-mail: ccadelino@hotmail.com-----

ab) Conimbriga - Empresa de Construções, Lda-----
Rua do Carmo, n.º 45, 3.º P-----
3000-098 Coimbra-----
e-mail: conimbriga.const@sapo.pt-----

ac) Ramal Pombeiro-----
Zona Industrial Vale do Fojo - Lote A - Ramal de Pombeiro-----
3300-370 São Martinho da Cortiça-----
e-mail: geral@rpconstrucoes.com-----

ad) Argoconstrutora - Construção Civil, Lda-----
Av. das Forças Armadas, Edifício Argogest,-----
3300-011 Arganil-----
e-mail: argoconstrutora@sapo.pt-----

ae) Isidoro Correia da Silva, Lda-----
Vale Longo, S. Miguel-----
3230-337 Penela-----
e-mail: joel.maravilha@grupoisidoro.pt-----

af) Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda-----
Rua dos Olivais, nº36-----
3780-201 Anadia-----
e-mail: geral@ciprianocarvalho.pt-----
e-mail: comercial@cipriano.pt-----

ag) Civibérica - Obras Cívicas, S.A.-----
Morada: Estrada Nacional Nº1, Sangardão-----
3150-227 Condeixa-a-Nova-----
e-mail: geral@civiberica.pt-----

ah) Sociedade de Construções Elimur, Lda-----
Rua Horta da Fonte, n.º 105-----
3240 - 116 Ansião-----
e-mail: orcamentacao@elimur.pt-----
e-mail: dep.financeiro@elimur.pt-----

ai) Calado & Duarte, Lda-----
Venda das Figueiras-----
3230-024 Penela-----
e-mail: jose.duarte@caladoeduarte.pt-----
e-mail: paulo.calado@caladoeduarte.pt-----

A Sra. Presidente explicou que pesquisou e selecionou empresas do ramo sedeadas perto de Vila Nova de Poiares de modo a não aumentar o valor da obra com custos elevados de deslocação.-----

b) Júri do Procedimento-----

A Presidente: Ana Dias Santa - Técnica Superior / Eng.ª Civil;-----
1.º Vogal: Mário de Magalhães Maia - Técnico Superior / Eng.º Civil;-----
(que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos)-----
2.º Vogal: Isabel Miguel - Técnica Superior / Gestão e Administração Pública; -----
1.º Vogal Suplente: Clara Ferrão - Técnica Superior / Eng.ª Civil; -----
2.º Vogal Suplente: Paula Cristina Batista - Técnica Superior - Jurista. -----

A Sra. Presidente informou que o Júri é composto por funcionários da Câmara, dando cumprimento ao apoio para com esta Junta, celebrado na Assembleia Municipal em 28/09/2015.-----

c) Diretor(a) da Fiscalização da obra:-----

- Sra. Eng.ª Ana Dias Santa - Técnica Superior / Eng.ª Civil-----

A Sra. Cristina Esteves reiterou o apoio da Câmara no âmbito desta obra, designando uma funcionária do Município, no que diz respeito à nomeação da diretora de fiscalização da obra.-----

Anexo à proposta seguem Caderno de Encargos, ofício convite e projeto de execução. -----

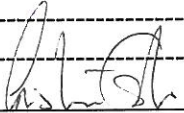
O executivo da Junta apreciou, discutiu e deliberou por unanimidade os vários pontos da proposta, nomeadamente:-----

- A empreitada para a ampliação do Cemitério por ajuste direto; -----
- O valor base da empreitada supra referido;-----
- O caderno de encargos;-----
- O convite elaborado nos termos dos artigos 42.º, 43.º e 115.º do CCP;-----
- A seleção das 9 empresas supra referenciadas; -----
- A composição do júri supra referido;-----

- A diretora da fiscalização da obra supra nomeada;-----

A Sra Presidente finalizou a sessão, informando os membros do seu executivo que os convites às 9 empresas serão formalizados, amanhã, dia 06 de Janeiro de 2017, por e-mail, sendo que as mesmas deverão entregar as respectivas propostas, para o e-mail da junta, até dia 21 de Janeiro de 2017, 14h00 (em conformidade com os convites em anexo). -----

E não havendo mais assunto a tratar pelos presentes deu-se por terminada a reunião, pelas 23h00, da qual se lavrou a presente acta, a qual depois de lida, foi aprovada e votada por unanimidade.-----

A Presidente: -----

A Secretária: Elsa Maria Moreira da Costa-----

O Tesoureiro: -----



PROPOSTA DE ABERTURA Nº 1/2017

ASSUNTO: Abertura do Procedimento, por ajuste direto n.º 1/2017 – Empreitada para Ampliação do Cemitério de Vale de Gião, Freguesia Poiares (Santo André).

1. O cemitério existente já não consegue corresponder às atuais necessidades da freguesia, visto que sua delimitação formal já se encontra sem alterações há muitos anos e nota-se a necessidade de lugares para os obituários que se verificam na localidade.

O projeto de ampliação do cemitério pretende dar resposta a essas mesmas necessidades, e torna-se necessário aumentar a sua capacidade não só pela questão do primar de qualidade de vida e de direito dos cidadãos, bem como zela pela saúde pública.

2. O terreno onde se pretende realizar a obra é pertença desta Freguesia, tendo sido adquirido em 31.12.2015.
3. A competência de gerir, conservar os cemitérios é da Junta de Freguesia conforme alínea hh) do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
4. A Junta de Freguesia dispõe de verba no valor de € 120 000.00€ (cento e vinte mil euros) para fazer face esta despesa, na rubrica 07 01 04 12 01 (obra no cemitério), com cabimento n.º 3 do ano 2017;
5. O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho;
6. As empreitadas de obras públicas se regem pelo regime de contratação pública, sendo necessário a abertura de um procedimento pré-contratual, por ajuste direto, ao abrigo do artigo alínea a), do n.º 1 do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro;
7. A aprovação do caderno de encargos e do convite é da competência do órgão com autorização para contratar nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
8. As peças do procedimento são o caderno de encargos e o convite elaborados nos termos dos artigos 42.º, 43.º e 115.º do CCP;
9. Esta obra é apoiada pela Câmara de Vila Nova de Poiares (deliberação em Assembleia Municipal de 28/09/2015 no seu ponto nº 239, análise, discussão e votação de "ampliação do cemitério de Vale de Gião"), nomeadamente:
 - Na elaboração do projeto respetivo (peças escritas e desenhadas, medições, orçamento e caderno de encargos);
 - No pedido de vistoria à CCDRC e respetiva aprovação;
 - Na preparação do procedimento com todas as peças procedimentos a ele inerentes;

- No lançamento desse procedimento, formação de júri, avaliação de propostas, adjudicação, consignação, execução de contrato, fiscalização de obra, gestão financeira de autos de medição e seus pagamentos, retenções, revisões de preços, conta final de empreitada e encerramento.
- Na receção provisória e definitiva da obra;
- No pagamento do encargo total da empreitada.

Considerando o exposto proponho que seja aprovada a abertura de Procedimento, **por ajuste direto**, nos seguintes moldes:

- a) **Empreitada para Ampliação do Cemitério de Vale de Gião**, Freguesia Poiares (Santo André), com preço base de **113 072.00€ (cento e treze mil e setenta e dois euros)** + IVA à taxa legal em vigor. Com prazo de execução de 210 dias, com consulta a 9 empresas da especialidade, nomeadamente:
 - aa) **Construções Conceição & Adelino, Lda**
Algaça
3350-117 Vila Nova de Poiares
e-mail: ccadelino@hotmail.com
 - ab) **Conimbriga - Empresa de Construções, Lda**
Rua do Carmo, n.º 45, 3.º P
3000-098 Coimbra
e-mail: conimbriga.const@sapo.pt
 - ac) **Ramal Pombeiro**
Zona Industrial Vale do Fojo – Lote A – Ramal de Pombeiro
3300-370 São Martinho da Cortiça
e-mail: geral@rpconstrucoes.com
 - ad) **Argoconstrutora - Construção Civil, Lda**
Av. das Forças Armadas, Edifício Argogest,
3300-011 Arganil
e-mail: argoconstrutora@sapo.pt
 - ae) **Isidoro Correia da Silva, Lda**
Vale Longo, S. Miguel
3230-337 Penela
e-mail: joel.maravilha@grupoisidoro.pt
 - af) **Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda**
Rua dos Olivais, nº36
3780-201 Anadia
e-mail: geral@ciprianocarvalho.pt
e-mail: comercial@cipriano.pt

- ag) **Civibérica - Obras Cívicas, S.A.**
Morada: Estrada Nacional N.º1, Sangardão
3150-227 Condeixa-a-Nova
e-mail: geral@civiberica.pt
- ah) **Sociedade de Construções Elimur, Lda**
Rua Horta da Fonte, n.º 105
3240 - 116 Ansião
e-mail: orcamentacao@elimur.pt
e-mail: dep.financeiro@elimur.pt
- ai) **Calado & Duarte, Lda**
Venda das Figueiras
3230-024 Penela
e-mail: jose.duarte@caladoeduarte.pt
e-mail: paulo.calado@caladoeduarte.pt

b) Júri do Procedimento

- A Presidente: Ana Dias Santa - Técnica Superior / Eng.ª Civil;
1.º Vogal: Mário de Magalhães Maia - Técnico Superior / Eng.º Civil;
(*que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos*)
2.º Vogal: Isabel Miguel - Técnica Superior / Gestão e Administração
Pública;
1.º Vogal Suplente: Clara Ferrão - Técnica Superior / Eng.ª Civil;
2.º Vogal Suplente: Paula Cristina Batista - Técnica Superior - Jurista.

c) Diretor(a) da Fiscalização da obra:

- Sra. Eng.ª Ana Dias Santa - Técnica Superior / Eng.ª Civil

Anexo à proposta seguem Caderno de Encargos, ofício convite e projeto de execução.

Vila Nova de Poiares, 04 de janeiro de 2017

A Presidente



Cristina Bela Esteves



Freguesia de Poiares - Santo André

Informação de Cabimento

Cabimento N.º 3 - Obra no Cemitério

Orçamento para o ano de 2017

C. O. Cap.		
C. F.		
C. E. 07.01.04.12.01 Obra no cemitério		
1	Orçamento Inicial	120.000,00
2	Reforços/Anulações	0,00
3 = 1 + - 2	Orçamento Corrigido	120.000,00
4	Despesas Pagas	0,00
5	Encargos Assumidos (a)	0,00
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	120.000,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	120.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	0,00
9	Congelamentos	0,00
10 = 8 - 9	Dotação Utilizável	0,00

04/01/2017 (c)

O Funcionário

Presidente da Junta

Junta de Freguesia

(e)

(f)

(a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano

(b) - Despesa a cabimentar

(c) - Data

(d) - Identificação funcional

(e) - Assinatura

(f) - Nome

XXXXXXX

XXXXXXX

000-000

N.º Ref: Empreitada nº 01/2017

Ref. de saída:

Data: 06 de janeiro de 2017

Assunto: Convite para Apresentação de Propostas: Empreitada para Ampliação do Cemitério de Vale de Gião, Poiares Santo André, Vila Nova de Poiares

1. Designação da empreitada, entidade adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar, acesso às peças do procedimento.

1.1 O presente procedimento destina-se à formação do contrato Empreitada, por ajuste direto n.º 01/2017 - **Ampliação do Cemitério de Vale de Gião**, sito em Vale de Gião, 3350-108 Vila Nova de Poiares.

1.2 A entidade adjudicante é a Freguesia de Poiares, com sede em Avenida Manuel Carvalho Coelho, S/N, 3350-154 Vila Nova de Poiares;

NIF: 501 177 388;

Telefone: 239 421 036;

E-Mail: poiares_s_andre@sapo.pt

1.3 O órgão que tomou a decisão de contratar foi a Junta de Freguesia de Poiares Santo André, por deliberação datada de 05 de janeiro de 2017, de acordo com as competências próprias conferidas pelo artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

1.4 Este procedimento segue pela via eletrónica, através do *e-mail* poiares_s_andre@sapo.pt. As peças do procedimento encontram-se na sede da Freguesia, sita na Avenida Manuel Carvalho Coelho, S/N, 3350-154 Vila Nova de Poiares, onde podem ser examinadas, no horário 09h00-12h30; 14h00-17h30.

2. Fundamento da escolha do procedimento

A escolha da modalidade do procedimento baseia-se na alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

3. Reclamações ou dúvidas sobre as peças patenteadas no procedimento

3.1. As reclamações deverão ser apresentadas, por escrito, através do *e-mail*: poiaries_s_andre@sapo.pt para o júri do procedimento, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, as reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas,

3.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data poderá justificar a prorrogação, por período correspondente, do prazo para a apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.

4. Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do procedimento, os interessados poderão inspecionar o local de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

5. Entrega das propostas

As propostas deverão ser entregues via *e-mail*: poiaries_s_andre@sapo.pt, **até às 14 horas do dia 21 de janeiro de 2017.**

6. Proposta condicionada:

Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações de cláusulas do caderno de encargos e demais elementos e peças do concurso.

7. Proposta com variante ao projeto:

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes ao projeto (ou parte dele).

8. Preço base do procedimento:

O preço base é de **113 072.00€** (*cento e treze mil e setenta e dois euros*), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

9. O prazo de execução

O prazo da presente empreitada é de **210 dias**.

10. Documentos da proposta:

10.1. No prazo estipulado, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP;
- b) Proposta de Preço, objeto do presente procedimento com indicação expressa da não inclusão do IVA e que ao mesmo acresce o imposto à taxa legal em vigor. (alínea c) do n.º 1 do art.º 57 do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro);
- c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho;
- d) Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento, conforme o estipulado no artigo 391.º do CCP;
- e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução dos trabalhos;
- f) Nos termos do n.º 4 do artigo 60.º, o concorrente deve indicar na sua proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe a executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou títulos de registo;
- g) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento e ferramenta de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
- h) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afetar à obra;
- i) Certidão permanente do registo comercial atualizada para verificar a assinatura.

10.2 Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;

10.3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um

dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

10.4 Todos os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

11. Prazo de validade da proposta:

Decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respetivas propostas.

12. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o do preço mais baixo.

13. Documentos de habilitação:

No prazo de cinco (cinco) dias a contar da data de notificação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e e) do art.º 55.º do CCP;
- c) Certidão permanente da empresa;
- d) Registo criminal da empresa e dos respetivos sócios
- e) Seguros de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil e respetivas condições particulares.
- f) Alvarás ou os títulos de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.
- g) Pano de segurança e saúde;
- h) Alvará de empreiteiro geral de obras públicas para o valor global da obra, discriminando o valor para cada uma das subcategorias necessárias.

14. Minuta do contrato, notificação, adjudicação:

14.1 O concorrente cuja proposta haja sido preferida fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias subsequentes à notificação, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.

14.2 A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

14.3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

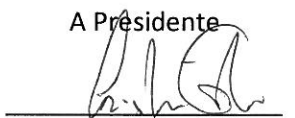
- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
- b) Confirmar, no prazo fixado para o efeito os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

14.4. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

15. Legislação aplicável:

Em tudo o omissso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável.

A Presidente



Cristina Bela Esteves

ANEXO I

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS

1 — [•]¹⁻²⁻³, na qualidade de representante legal de [•]⁴, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **“Empreitada para ampliação do Cemitério de Vale Gião”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido CONTRATO em conformidade com o conteúdo do mencionado CADERNO DE ENCARGOS, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo⁵:

a) [•];

b) [•];

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido CONTRATO, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra:

a) A(s) sua(s) representada(s) não se encontram em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência da(s) sua(s) representada(s) não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional⁶;

c) Os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência da(s) sua(s) representada(s) não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional⁷;

d) A(s) sua(s) representada(s) têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)⁸;

¹ Nome, número de documento de identificação e morada.

² Em caso de agrupamento, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que deve ser expressa a qualidade de representante comum, ser identificados, nos mesmos termos, os restantes membros do agrupamento e ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros.

³ Em caso de agrupamento, mas em que não exista representante comum, devem os restantes membros do agrupamento e respetivos representantes, com poderes para o ato, ser identificados nos mesmos termos, devendo a declaração ser assinada por todos os membros do agrupamento ou seus representantes.

⁴ Firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes.

⁵ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto no ponto 8 do convite.

⁶ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁸ Declarar consoante a situação.

e) A(s) sua(s) representada(s) têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)⁹;

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Dec-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio. E no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) A(s) sua(s) representada(s) têm não foi (foram) objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho¹⁰;

h) A(s) sua(s) representada(s) não foi (foram) objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹¹;

i) Os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência da (s) sua(s) representada(s) não foram condenados por alguns dos seguintes crimes¹²:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) A(s) sua(s) representada(s) não prestou (prestaram), a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento, que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar da(s) sua(s) representada(s), como candidata(s), como concorrente(s) ou como membro(s) de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a ENTIDADE ADJUDICANTE o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos

⁹ Declarar consoante a situação.

¹⁰ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória. (*) Na redação dada pelo Dec-Lei 278/2009 de 2 de outubro

¹¹ Declarar consoante a situação.

¹² Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação à(s) sua(s) representada(s) da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[•] (local), [•] (data),

[•] [assinatura(s)¹³].

¹³ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, reconhecidas na qualidade.



Freguesia de Poiares - Santo André

Ano: 2017

Data: 2017-01-05

SIIAL - FUNDOS DISPONÍVEIS

(Valores acumulados desde o início do ano, em euros)

(valores mensais em euros)

(cálculo automático)

	(mês anterior)	(mês atual)	(mês atual + 1)	(mês atual + 2)	(mês atual + 3)	(mês atual + 4)	(mês atual + 5)	
Ano: 2017	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total Acum.
Transferências ou subsídios com origem no OE	0,00	20.103,00	0,00	0,00	20.103,00	0,00	0,00	40.206,00
Receita efetiva própria cobrada ou recebida como adiantamento	0,00							0,00
Previsão da receita efetiva própria	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
Produto de empréstimos contraindidos nos termos da lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências QREN ainda não efetuadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correções por recebimento efetivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º	120.000,00							120.000,00
De receitas gerais	0,00							0,00
De receitas próprias	120.000,00							120.000,00
De empréstimos	0,00							0,00
De aplicação de saldos de gerência ou de ativos financeiros	0,00							0,00
Correções de receitas gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correções de receitas próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correções de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	120.000,00	26.103,00	6.000,00	6.000,00	26.103,00	6.000,00	6.000,00	196.206,00
Compromissos assumidos	0,00							0,00
Compromissos assumidos - Pagamentos	0,00							0,00
Compromissos assumidos - por pagar								0,00
FUNDOS DISPONÍVEIS		196.206,00						
Por memória: Receita extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Funcionário: Junta de Freguesia

[Assinatura]